

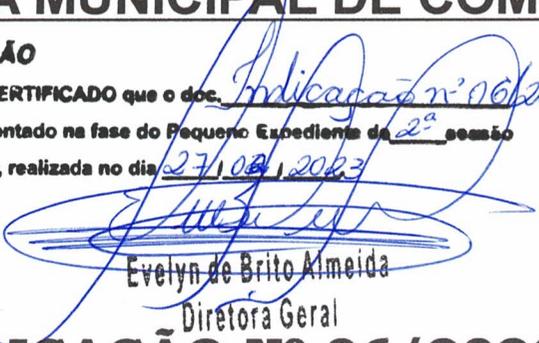


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 133

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Indicação nº 06/2023
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 2ª sessão
Ordinária, realizada no dia 27/02/2023


Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

PROTOCOLO

Nº 0186/2023

Data 15/02/2023

Hrs: 11 Min.: 30

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

**INDICAÇÃO Nº 06/2023
DE 15/02/2023**

Indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei para a criação e regulamentação do cargo de provimento efetivo de "Tradutor e Intérprete de LIBRAS" no Município de Comodoro.

Os Vereadores signatários, INDICAM, na forma regimental e depois de levar ao conhecimento do Soberano Plenário, ao Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, a elaboração de proposta legiferante destinada à criação e regulamentação do cargo de provimento efetivo de "Tradutor e Intérprete de LIBRAS" no Município de Comodoro.

Com a criação deste cargo, a ser provido através de concurso público, estaríamos efetivando a INCLUSÃO SOCIAL em sua integralidade, pois apesar da facultatibilidade da escrita, uma grande parcela da comunidade surda possui dificuldades com o português e depende da Libras para obter informação de forma clara. Por serem línguas distintas, inclusive na sua estrutura gramatical, os surdos dão preferência por se comunicar na sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 1324

2

língua nativa. Assim, os intérpretes de Libras se tornam indispensáveis.

Comodoro conta com um considerável número de surdos, tendo, inclusive, a ASSUCDO como entidade representativa dos mesmos, e, até o momento, o Poder Executivo local não conta com a acessibilidade a estes importantes cidadãos.

Com o intento aqui almejado, estaremos permitindo o devido acesso aos informes da Fazenda Pública, e demais atos inerentes à organização municipal.

Poderão obter esclarecimentos sobre os dados fiscais, angariar forças para que sejam ainda mais incluídos na sociedade, se inteirar sobre os trâmites dos Projetos de Leis de autoria do Chefe do Executivo, bem como acompanhar, em tempo real, as sessões licitatórias e demais procedimentos fazendários.

Ademais, exultar-se-ia, a um só tempo, os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Transparência.

Pensamos, de maneira prática, que tal servidor poderia, através de um telefone móvel, via chamada de vídeo, *exempli gratia*, auxiliar os munícipes surdos a terem acesso aos serviços básicos que não ofertam tal tipo de comunicação, dentre outras atribuições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 135

3

Assim, terão a oportunidade, de, de fato, exercerem a cidadania que lhes é atribuída.

Este projeto atenderia uma necessidade local, exultando a regra contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal e, por corolário, enalteceria a eficiência do serviço público.

Por todo o exposto, indicamos o aqui presente.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Wender Bier de Souza
Presidente

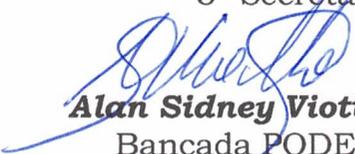

Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

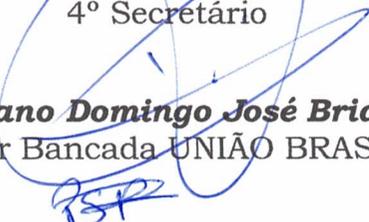

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária


Antoninho Vardelei Câmara
2º Secretário


Ozimar M. da Silva do C. de Souza
3º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário


Alan Sidney Viotto Silva
Bancada PODEMOS


Eliano Domingo José Bridi
Líder Bancada UNIÃO BRASIL


Nalberto Júlio da Silva
Líder Bancada PSB


Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS


Robervane de Oliveira Costa
Líder Bancada PROS